

## CONTRATO

Contrato nº 015 / 2023 – Saae  
Processo nº P239877/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL E DO OUTRO LADO A EMPRESA ECOS TURISMO LTDA ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - Saae**, Autarquia Municipal, instituída pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral – CE, à Rua Doutor Monte nº 563, Bairro Centro, CEP: 62011-200 inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o **Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 752.588.543-53, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ECOS TURISMO LTDA ME**, com sede na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, com sede na: QE 24 Bloco A Loja 11 – Guara II CEP 71.060-610, Fone: (61)3226-0214, inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.430/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a **Sra. Ana Flavia Capanema Merheb**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.482.331 SSP/DF e inscrito no CPF nº 665.495.741-53, residente e domiciliada na A E QD 04 Lotes I/j Torre 1, Apt 1306 – Guara II, Brasília-DF, CEP 71.070-64. Tem Entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Adesão nº AD23001-Saae da Ata de Registro de Preços nº 043/2022-SEPLAG**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico nº PE22004-SEPLAG**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE ADESÃO E A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da **Adesão nº AD23001-Saae da Ata de Registro de Preços nº 043/2022-SEPLAG**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico nº PE22004-SEPLAG**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato “serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias), serviços de reservas de hotéis e locação de veículos de qualquer

porte, traslado, seguro de saúde e de bagagem para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O Fornecimento do objeto dar-se-á sob a forma por DEMANDA, de acordo com as solicitações expedidas ao contratado, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Sétima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor contratual importa na quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Item da Ata	Descrição	UND	Qtd. Adesão	Valor Unitário da taxa (R\$)	Valor Total
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA - SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> E SERVIÇOS CORRELATOS (PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS), RESERVA DE HOTÉIS E VEÍCULOS TERRESTRE DE QUALQUER PORTE TRANSLADO, SEGURO DE SAÚDE E BAGAGEM	SERVIÇO	12	0,01	R\$ 30.000,00
<b>Valor Total do item em R\$</b>					<b>30.000,00</b>

**Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema prevalecerão as deste anexo.**

#### 5.2. Especificação Detalhada:

5.2.1. Serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional com emissão da tarifa mais barata disponível no momento e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviço de reserva de hotéis e de veículos terrestres de qualquer porte, de traslado, de seguro-saúde e de bagagens, que atendam aos trechos, horários, datas, períodos e classes de serviços solicitados pelos usuários).

5.2.2. "Check-in" antecipado nos aeroportos, respeitados os prazos mínimos exigidos pelas companhias aéreas.

5.2.3. Informações sobre horários, escalas e conexões de voos, tarifários de hotéis e locadoras de veículos e informações de condições comerciais demonstrando o menor valor solicitado conforme o padrão de serviço exigido pelos usuários.



**5.2.4.** Sistema “online” automatizado, via WEB, e em tempo real com usuário e senha (criptografada, não podendo estar em texto puro – “plain text”) pessoal e intransferível. Tal sistema deverá ter a opção de realizar todas as operações descritas no item.

**5.2.4.1.** Informação aos usuários de todas as opções de voo para o trecho e o dia pesquisado, destacando a opção mais barata. No caso da reserva efetuada pelo usuário não for a tarifa mais barata, o sistema deverá possuir campo específico para que o usuário justifique a opção.

**5.2.4.2.** Reserva (“self booking”) e emissão (“self ticket”) “online” de bilhetes aéreos pelo usuário (passageiro), inclusive, com utilização do “e-Ticket”.

**5.2.4.3.** Reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional.

**5.2.4.4.** Escolha de hotel e veículo dentro das especificações do usuário a partir de tarifários e descrições dos equipamentos.

**5.2.4.5.** Reserva e emissão de autorização e/ou vouchers referente a serviços de traslado, de seguro saúde e de bagagens.

**5.2.4.6.** O controle de adiantamento de numerário para viagens com comprovação segundo a política de viagens da contratante devidamente registrada no sistema e travamento opcional de novos serviços ao usuário (passageiro) que não comprovar suas despesas de viagem anterior.

**5.2.4.7.** Permissão de criação de perfis ou grupo de usuários com níveis de acesso definidos, com no mínimo dois grupos:

**5.2.4.7.1.** Grupo de Usuários Solicitantes – formado por servidores designados pelo órgão contratante, com atribuição exclusiva de solicitar a reserva e, após autorização do Saae, a emissão de bilhetes.

**5.2.4.7.2.** Grupo de Usuários Autorizadores – formado por servidores designados pelo Saae Sobral, com atribuição de autorizar ou não a emissão dos bilhetes solicitados.

**5.2.4.8.** O sistema deverá possuir um módulo gestor – parte do sistema que gerencia, administra e acompanha todos os processos relacionados à gestão de passagens aéreas e outros serviços correlatos, bem como, credencia os demais usuários solicitantes dos serviços solicitantes dos serviços, na medida de suas necessidades. Este módulo deverá ter como principais funcionalidades:

I. Disponibilizar consulta dos serviços por um determinado usuário, parametrizado por nível hierárquico e característica do serviço.

II. Permitir limitação no valor das compras mensais para uma determinada secretaria.

III. Manutenção dos dados.

IV. Manutenção dos usuários e gestores do sistema, representados pelo órgão.

V. Auditoria de qualquer transação feita no Sistema.

VI. Consulta/relatório por órgão/entidade, totalizando quantidades e valores das transações (bilhetes emitidos).

VII. Consulta da tarifação praticada em qualquer serviço adquirido.

VIII. Relatórios analíticos das transações por órgão/entidade.

**5.2.4.9.** O sistema deve disponibilizar no mínimo os seguintes itens a serem informados na reposta ao serviço de reserva de passagem aérea: nome do passageiro, motivo da viagem, horário do voo, número do pedido, da poltrona e do código de reserva e escalas e conexões dos voos.

**5.2.4.10.** O sistema deve disponibilizar o “download” em formato texto (“txt”), por período e por centro de custo a ser informado pelo usuário do SAAE no mínimo dos seguintes itens da passagem aérea contratada: nome do passageiro, horário, data e/ou período do serviço, número do pedido, número da poltrona para viagens aéreas, número do código de reserva e escalas, conexões, data ou período da operação, valor da operação, centro de custo, usuário responsável, operador responsável e autorizador responsável.

**5.2.4.11.** O sistema precisa manter em banco de dados as informações dos passageiros para que estas não necessitem serem informadas a cada novo acesso. O banco de dados a ser disponibilizado para o município deve ser na plataforma livre, prioritariamente PostGre ou MySQL, outra opção de consulta de acesso pode ser através de “web service”.

**5.2.4.12.** O sistema deve dispor de mecanismos de segurança que permitam garantir o correto acesso, a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados ao Saae de Sobral.

**5.2.4.13.** O sistema e o “web service” deverá funcionar em ambiente computacional disponível 24h x 7 dias por semana.

**5.2.4.14.** Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas em voos comerciais poderão ser requisitadas por TELEFONE, FAX, E-MAIL ou qualquer outro meio de comunicação e as requisições de passagens serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pela contratante, por meio físico ou eletrônico, as quais deverão, todavia, ser alimentadas no sistema de gestão de passagens num prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação de emissão do bilhete.

**5.2.4.15.** Cancelamento dos serviços emitidos e não utilizados pelo órgão, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das fornecedoras específicas.

**5.2.4.16.** Eventualmente algum órgão ou entidade poderá solicitar “web service” com algumas informações para integrar com seus sistemas.

**5.2.4.17.** A contratada deve construir uma “web service”, primeiramente com autenticação de comunicação disponibilizando o serviço no padrão REST contendo no mínimo as informações abaixo (novas informações podem ser adicionadas no futuro).

- a. Nome do solicitante;
- b. Número do pedido;
- c. Data (saída/ retorno) da passagem aprovada;
- d. Hora (saída/retorno) da passagem aprovada;
- e. Valor de embarque;
- f. Nome do órgão do solicitante;

**Lucas Silva Aguiar**  
M. 10.176 - OAB/CE 29.357  
Assessorador Chefe  
SAAE Sobral



- g. Status de aprovação;
- h. Número do bilhete;
- i. Trecho da passagem;
- j. Código de Reserva;
- l. Nome da Companhia;
- m. Número do voo;
- n. Número do CPF.

**5.2.4.18.** Permitir que o sistema de gestão de viagens corporativas faça a identificação, online, pelo solicitante, no ato da emissão, da existência de crédito de bilhete não utilizado.

**5.2.4.19.** O sistema de gestão de viagens corporativas deve ter solução para integração ao sistema da Prefeitura Municipal de Sobral com “web service” fornecido pela agência de viagem.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral: 28.02.04.122.0500.2465.33903300.1899000000.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**7.1.** Quanto à execução:

**7.1.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

**7.1.1.1.** A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, 02 (duas) horas corridas, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 de segunda à sexta.

**7.1.1.2.** A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

**7.1.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (uma) hora corrida antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**7.2.** Quanto ao recebimento:

**7.2.1.** PROVISORIAMENTE mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**7.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas

foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**7.2.3.** Caso o objeto contratado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento advindo do objeto da **Adesão à esta Ata de Registro de Preços** será proveniente dos recursos do Serviço Autônomo de Água e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

**8.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**8.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**8.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**8.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**8.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**8.6.** Para efeito de pagamento, será considerada uma Taxa por Transação (Transaction Fee) para cada passageiro:

a) A emissão de bilhete de passagem aérea no âmbito nacional ou internacional, de ida e volta quando por uma mesma transportadora. Em se tratando de transportadoras diferentes serão considerados duas transações, e passagem rodoviária ou ferroviária no âmbito internacional.

b) A emissão de qualquer bilhete de passagem somente ida ou somente volta.

c) A reemissão de qualquer bilhete decorrente de remarcação de sua não utilização.

d) A reserva de diárias de hotéis por passageiro e de locação de veículos terrestres por veículo locado, independentemente da quantidade de diárias em uma mesma reserva.

e) A aquisição de seguros de saúde ou de bagagens, por passageiro, independentemente do tempo de duração do seguro adquirido.

**TESTE**  
Lucas Silva Aguiar  
Mat. 10.175 - OAB/CE 29.357  
Vice-Secretário Chefe  
SAAE Sobral



f) Todos os serviços, exceto transporte rodoviário e ferroviário que serão utilizados para viagens internacionais, podem se dar no âmbito nacional ou internacional bem como os demais serviços correlatos a viagens prestados pela contratada não são considerados transações, portanto, não serão remunerados.

**8.7.** O valor a ser pago pela CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será o valor do serviço adquirido, líquido de comissões pagas por companhias aéreas (quando houver), acrescido do valor da Taxa por Transação, que será calculado utilizando-se da seguinte fórmula:

$VF = VP - VC + TT + TE + S$  (quando for o caso) + SC (se for o caso), onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

VC = Valor da Comissão paga pela companhia aérea à agência contratada;

TT = Valor da Taxa por Transação;

TE = Valor da Taxa de Embarque;

S = Seguro Saúde e Bagagem e

SC= Serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias), reserva de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte e traslado no âmbito nacional e internacional.

**8.8.** O valor do serviço será aquele escolhido pela CONTRATANTE dentre as ofertas apresentadas pelo vencedor da licitação e ofertado pelo respectivo prestador do serviço específico (inclusive com os descontos promocionais) para o trecho, diária, dia e horário, período ou duração escolhidos.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**9.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**9.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**9.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**9.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**9.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:



- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
  - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na Legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
  - d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
  - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
  - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
  - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
  - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
  - j) deixar de repor funcionários faltosos;
  - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
  - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
  - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
  - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
  - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 9.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 9.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 9.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:



a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**9.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**9.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**9.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**9.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**9.2.2.** Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**9.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

**10.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**VISTO**  
Lucas Silva Aguiar  
M. 110.175 - GAB. CE 29.357  
Procurador-Chefe  
SAAE Sobral



- 10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 10.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 10.10.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 10.11.** Garantir a manutenção de cópias de segurança dos dados referentes ao serviço prestado ao Município de Sobral.
- 10.12.** Sempre que for necessário passar alguma informação para o Saae através de meio eletrônico, utilizar software livre, consultando inicialmente ao Saae qual ferramenta deve ser utilizada.
- 10.13.** Ressarcir à contratante, os valores pagos dos serviços emitidos e não utilizados, deduzidos os valores referentes à eventuais multas cobradas.
- 10.14.** Capacitar os usuários do sistema, por meio de treinamentos, visando alcançar a operacionalização do mesmo sem ônus para o órgão, sempre que necessário.
- 10.15.** Disponibilizar serviço próprio de plantão 24 (vinte e quatro) horas em Sobral possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.
- 10.16.** Cancelar os bilhetes emitidos, solicitados pela contratante em tempo hábil.
- 10.17.** Repassar a contratante o valor de todas as comissões que lhe são pagas pelas companhias aéreas, relativas ao fornecimento das passagens aéreas, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões.
- 10.18.** Por exemplo: Supondo-se que a contratada receba comissão de 8% (oito por cento) da companhia aérea e emita um bilhete no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). A contratada fica obrigada a repassar o valor da comissão, no caso R\$ 80,00 (oitenta reais). Neste caso o valor a ser cobrado pela emissão do bilhete será de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), o qual será acrescido do valor da taxa por transação, estabelecida no contrato.



**10.19.** Disponibilizar ao autorizador de Viagens do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - Saae, um Gerador de Relatórios, em planilha tela ou impresso e em planilha eletrônica, permitindo formatar o relatório de sua opção, pelo período e usuário, autorizador, centro de custo ou contratante que assim desejar, bem como gerador de relatório com as principais informações e filtros desejados pelo usuário para visualização, impressão ou arquivo magnético, escolhendo a opção de texto, planilha ou PDF.

**10.20.** Disponibilizar aos usuários autorizados por senha controlada pelo Gestor de Viagens do Saae a emissão dos seguintes relatórios, com "layout" aprovado previamente pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral:

I. Relatório de Acompanhamento Financeiro, por órgão/entidade, contendo o número da fatura, data da emissão dos bilhetes, nome dos passageiros e companhia aérea e demais serviços correlatos.

II. Relatório por companhia aérea individual e geral, com apresentações gráficas.

III. Relatório analítico contendo: data da emissão da passagem, nome da companhia aérea, trecho, melhor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, valor líquido e o percentual de economia entre a melhor tarifa e a tarifa escolhida.

IV. Planilha de acompanhamento total das compras mensais por Secretaria, acumulando valores até a data do relatório.

V. Planilha de acompanhamento mensal, informando o quanto o Município comprou, pagou e o débito do mês, se houver.

**10.21.** Operar com as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional, nacional e com as principais companhias internacionais, com hotéis, locadoras, transportadoras terrestres e ferroviárias, seguradoras e demais prestadores de serviços correlatos ao objeto deste termo.

**10.22.** Efetuar a entrega de passagens aéreas, rodoviárias e ferroviárias em prazo máximo de 02 (duas) horas corridas, contado do horário em que ocorreu a solicitação do serviço ou sua disponibilização via voucher eletrônico no mesmo prazo.

**10.23.** Realizar o check-in das passagens emitidas para a Contratada.

**10.24.** Disponibilizar, quando couber, nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade.

**10.25.** Disponibilizar equipe técnica especialista que tenha conhecimento acerca da rede hoteleira de todo o território nacional.

**10.26.** Dispor, durante a vigência do Contrato, de estrutura técnico-operacional no Município de Sobral, para atendimento da CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA não disponha de tal estrutura, deverá disponibilizar a mesma dentro de um prazo máximo de 30 dias úteis contados da data de assinatura do Contrato.

**10.27.** Encaminhar as faturas de cobranças por trecho

LUCAS SILVA AGUIAR  
Mat. 0.175-045/CE 28.357  
Autorizador Chefe  
Saae Sobral



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 11.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.
- 11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A execução do serviço será acompanhada pela Sra. Weslla Crys Lourenço Borges – Assessora técnica do Saae, especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**12.1.1.** Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

**12.2.** A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Erica Pinheiro Bezerra – Assistente técnico do Saae, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

PROFESSOR TÉCNICO  
LUCAS SILVA AGUIAR  
Mat. n. 175 - CAB/CE 29.357  
Procurador Chefe  
SAAE Sobral



- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

**13.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**13.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**14.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

  
Luis Silva Aguiar  
M.º 10.117-0/2013  
Secretário Chefe  
Prefeitura Municipal de Sobral

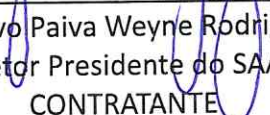
15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 14 de março de 2023.


  
\_\_\_\_\_  
Gustavo Paiva Weyne Rodrigues  
Diretor Presidente do SAAE  
CONTRATANTE

ANA FLAVIA CAPANEMA  
MERHEB:66549574153

Assinado de forma digital por ANA  
FLAVIA CAPANEMA  
MERHEB:66549574153  
Dados: 2023.03.14 12:31:21 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Ana Flavia Capanema Merheb  
Representante Legal  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 01334175306

ANDERSON LUIZ  
SPINDOLA  
MARTINS:86555308168

Assinado de forma digital por  
ANDERSON LUIZ SPINDOLA  
MARTINS:86555308168  
Dados: 2023.03.14 12:31:39 -03'00'

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

#### Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
VISTO  
Lucas Silva Aguiar  
Mat. 10.178-0AB/CE 29.357  
Procurador Chefe  
SAAE Sobral



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Validar > Simples > Completo

✓ Documento com assinaturas válidas

Assinado por:

✓ ANA FLAVIA CAPANEMA MERHEB

CPF: \*\*\*495741-\*\*

Informações:

Nome do arquivo: CONTRATO 015-2023 (2).pdf  
Nº de série de certificado emitente:  
52287343688838984279373335053  
Hash:  
fe7edcb257abfaeccd4f483da40919b177386214b78ef28f48  
95cddc679418eebf  
Data da assinatura: 14/03/2023 12:31:21 BRT



Documento não modificado após a assinatura  
Cadeia de certificação da assinatura válida

Assinado por:

✓ ANDERSON LUIZ SPINDOLA MARTINS

CPF: \*\*\*553081-\*\*

Informações:

Nome do arquivo: CONTRATO 015-2023 (2).pdf  
Nº de série de certificado emitente:  
3746143311622761824817204850  
Hash:  
fe7edcb257abfaeccd4f483da40919b177386214b78ef28f48  
95cddc679418eebf  
Data da assinatura: 14/03/2023 12:31:39 BRT



Documento não modificado após a assinatura  
Cadeia de certificação da assinatura válida

Data da validação: 14/03/2023 14:06:37 BRT

Visualizar relatório de conformidade

**ATENÇÃO:** o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCE UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

gov.br



REDES SOCIAIS





proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 720.455,00 (setecentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.18.541.0478.2.508.3.3.90.30.00.1.899.0000.02 e 24.03.18.541.0039.1.212.3.3.90.30.00.1.899.0000.02. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, Matrícula 32644, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 16 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. FRANCISCO DE ASSIS LINHARES FERNANDES, representante da empresa SOBRAL GARDEN LTDA. Family Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DAAMA.

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 - SAAE - PROCESSO SPU Nº P239877/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. CONTRATADA: ECOS TURISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 06.157.430/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Contratações dos serviços de reservam emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias), serviços de reservas de hotéis e locação de veículos de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e de bagagem. MODALIDADE: Adesão (CARONA) Nº AD23001 - SAAE à Ata de Registro de Preços Nº 043/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22004, da Secretaria do Planejamento e Gestão de Sobral - CE. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28.02.04.122.0 500.2465. 33903300.1 899000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 14/03/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Ana Flávia Capanema Merheb. Lucas Silva Aguiar - PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 - SAAE.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: JPJ - COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 16.970.003/0001-98, representado pela Sra. Diana Alves do Nascimento. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização I. VALOR: R\$ 992,00 (Novecentos e noventa e dois reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE 22026 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22026 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae Sobral (Gestor)/ Sra. Weslla Crys Lourenço Borges - Assessora técnica do Saae (Fiscal). DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Diana Alves do Nascimento: REPRESENTANTE DA EMPRESA JPJ - COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI - ME - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023 - SAAE.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: RN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.622.231/0001-16, representado pelo Sr. Rivaldo Dantas Bandeira Neto. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização I. VALOR: R\$ 1.875,00 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE 22026 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22026 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento,

Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae Sobral (Gestor)/ Sra. Weslla Crys Lourenço Borges - Assessora técnica do Saae (Fiscal). DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Rivaldo Dantas Bandeira Neto: REPRESENTANTE DA EMPRESA RN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023 - SAAE.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: M. V. COSTA LIMA FREIRE - ME, inscrita no CNPJ nº 41.042.865/0001-06, representado pelo Sr. Marcus Vinícius Costa Lima Freire. OBJETO: Aquisição de Quadro de comando com banco capacitores, com instalação, destinado a atender a demanda dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. VALOR: R\$ 92.500,00 (Novecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22017 - SAAE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22017 - SAAE, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Francisco de Assis Parente Alves Junior, Gerente de Manutenção Eléctro e Hidromecânica do Saae Sobral (Gestor)/ Sr. Francisco Amaury Rios Filho, Engenheiro Eletricista do Saae Sobral (Fiscal). DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Marcus Vinícius Costa Lima Freire: REPRESENTANTE DA EMPRESA M. V. COSTA LIMA FREIRE - ME. - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 14030001 - A** Ordenadora de despesa da, CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, NO GABINETE DO DEPUTADO OSCAR RODRIGUES, DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA E DEPUTADO AGENOR NETO, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL ACERCA DA DESTINAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O DISTRITO DE BOMFIM E BASES COMUNITÁRIAS DA PM CE PARA O MUNICÍPIO DE SOBRAL. Resolve designar MÁRIO VICKTOR LINHARES CAVALCANTE, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria, a efetuar o pagamento de 3,0 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 15/03/2023 a 17/03/2023. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 14 de março de 2023. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Ordenadora.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO





# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 1º de fevereiro de 2021

Ano V, Nº 991

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 95/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido o Sr. EDMUNDO RODRIGUES JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, Simbologia SAAE-I, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 31 de janeiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO Nº 96/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido JORGE VASCONCELOS TRINDADE, do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, Simbologia AMA-I, da Superintendência, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 31 de janeiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO Nº 97/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, Simbologia SAAE-I, da Presidência, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO Nº 98/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA, para o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, Simbologia AMA-I, da Superintendência, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**PORTARIANº 001/2021 - CELIC - INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - APRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CELIC**, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELIC, RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR). Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM). Art. 3º. Ficam

designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. ALINE DE VASCONCELOS SOARES, matrícula nº 21298, Presidente; II. MARIA AUGUSTA SILVEIRA, matrícula nº 20853, Membro; e III. LÚCIA DE FÁTIMA LIMA, matrícula nº 3617, Membro. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de fevereiro de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 468/2019-GABPREF, Ato 82/2019 e Ato 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 21/01/2021 e homologado em 28/01/2021. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações Sobral - Ceará, 01 de fevereiro de 2021. Mikaelle Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.**

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS												
ITEM	VENCIMENTO	QUANT. ESTIM.	UND.	VR. UNIT. ESTIM.	DESCRIÇÃO	MARCA FABRIC.	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. ESTIM. (R\$)	VR. LICIT. (R\$)	DIF. (R\$)	ECONOMIA (%)	
1	SERVÍÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA FIM DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALAR	250.000	CONSUMÍVEL	0,25	PREFORMADA 20 MG	NINQ/ETYP/BRAN	0,16	62.500,00	63.260,00	35.640,00	26,20%	
2	SERVÍÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALAR	150.000	CONSUMÍVEL	0,25	PREFORMADA 20 MG	SAIYAL	0,20	37.500,00	26.000,00	6.000,00	35,00%	
3	SERVÍÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALAR	100.000	CONSUMÍVEL	0,12	PREFORMADA 5 MG	SAIYAL	0,06	51.000,00	34.200,00	17.200,00	33,33%	
4	SERVÍÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALAR	2.474.000	CONSUMÍVEL	0,04	ACTO ACETILSALICÍLICO 100 MG	BIOD	0,04	271.000,00	136.960,00	134.040,00	30,99%	
5	SERVÍÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALAR	1.116.000	CONSUMÍVEL	0,08	ACTO ACETILSALICÍLICO 100 MG	IMUC	0,04	93.600,00	46.200,00	46.400,00	50,55%	
6	SERVÍÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALAR	354.000	CONSUMÍVEL	0,07	ACTO ACETILSALICÍLICO 100 MG	HIMLAB	0,05	28.380,00	22.260,00	16.890,00	25,71%	
7	COMPRIMENTO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALAR	21.000	FRASCOS	8,66	AMBIOLINA 500MG SUPLENDO ORAL PR 1000 TOM 140 MG	CEVIT	3,24	201.500,00	78.816,00	156.684,00	62,37%	
8	SERVÍÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALAR	7.000	FRASCOS	8,66	AMBIOLINA 500MG SUPLENDO ORAL PR 1000 TOM 140 MG	PRATI	5,83	67.800,00	12.470,00	22.170,00	6,66%	
9	COMPRIMENTO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALAR	10.000	FRASCOS	31,37	BELMONTINA 500MG SUPLENDO ORAL PR 1000 TOM 140 MG	GLIMMARK	22,00	310.000,00	246.500,00	94.710,00	27,34%	
10	COMPRIMENTO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALAR	3.000	FRASCOS	31,37	BELMONTINA 500MG SUPLENDO ORAL PR 1000 TOM 140 MG	GLIMMARK	26,00	113.070,00	96.000,00	17.170,00	15,14%	
11	SERVÍÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALAR	72.000	CONSUMÍVEL	0,13	DIPIRIDA 100 MG SUPLENDO ORAL PR 1000 TOM 140 MG	PHARLAB	0,08	9.200,00	5.700,00	3.400,00	28,65%	
12	SERVÍÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALAR	8.400	FRASCOS	5,39	DIPIRIDA 100 MG SUPLENDO ORAL PR 1000 TOM 140 MG	PRATI	4,16	45.270,00	24.000,00	16.110,00	35,61%	
13	SERVÍÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALAR	24.000	FRASCOS	1,49	DIPIRIDA 100 MG SUPLENDO ORAL PR 1000 TOM 140 MG	FARMACE	1,06	37.600,00	37.000,00	18.000,00	25,77%	
14	SERVÍÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALAR	550.000	CONSUMÍVEL	0,13	DIPIRIDA 100 MG SUPLENDO ORAL PR 1000 TOM 140 MG	PRATI	0,10	71.500,00	52.000,00	16.500,00	23,08%	
15	SERVÍÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALAR	8.000	FRASCOS	8,81	SULFAMETOXAZOL 500MG SUPLENDO ORAL PR 1000 TOM 140 MG	NATVITA	3,36	48.800,00	22.260,00	18.540,00	38,24%	
16	SERVÍÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALAR	6.000	FRASCOS	4,62	SULFAMETOXAZOL 500MG SUPLENDO ORAL PR 1000 TOM 140 MG	SUM	4,18	27.750,00	24.000,00	2.600,00	9,37%	
17	SERVÍÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALAR	72.000	CONSUMÍVEL	0,18	SULFAMETOXAZOL 500MG SUPLENDO ORAL PR 1000 TOM 140 MG	PRATI	0,12	12.960,00	8.600,00	4.200,00	31,67%	
18	SERVÍÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALAR	8.100	FRASCOS	1,70	SULFAMETOXAZOL 500MG SUPLENDO ORAL PR 1000 TOM 140 MG	NATVITA	0,87	14.380,00	7.300,00	6.170,00	48,52%	
19	SERVÍÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALAR	720.000	FRASCOS	0,51	ETAPIRIDINA 500MG SUPLENDO ORAL PR 1000 TOM 140 MG	TELITO	0,37	267.000,00	194.000,00	173.000,00	47,00%	
20	SERVÍÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALAR	240.000	FRASCOS	0,51	ETAPIRIDINA 500MG SUPLENDO ORAL PR 1000 TOM 140 MG	TELITO	0,46	122.000,00	96.000,00	24.000,00	21,47%	
TOTAL								2.087.000,00	1.287.260,00	799.740,00	27,87%	
VALOR NÃO ADMITIDO										0,00		